



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.094, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicado em: 22 / 11 / 2021
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1325 Pág. 02

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para atender à finalidade abaixo especificada:

021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2064	Manutenção da Secretaria de Promoção Social		
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		600.000,00
TOTAL	GERAL		600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020605	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL		
12306039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA		
2020	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental		
339030	05 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	600.000,00
TOTAL	GERAL	R\$	600.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de novembro de 2021.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO